



Residentes

Quais os documentos necessários para a obtenção do Cartão de Residente?

O pedido de atribuição de Cartão de Estacionamento de Residente, faz-se nas Lojas EMEL (Contactos estão na área Lojas EMEL nas Perguntas Frequentes), devendo os requerentes exhibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

O pedido de atribuição de Cartão de Estacionamento de Residente, faz-se mediante requerimento a apresentar à EMEL, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da morada:

- Cartão do Cidadão (necessário o PIN do cartão) ou Carta de Condução ou documento comprovativo do Domicílio Fiscal ou Autorização de Residência (Para cidadãos Estrangeiros);
- Certificado de Matrícula, ou Título de Registo de Propriedade do veículo automóvel e, nas situações referidas

e quando aplicável:

- Contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade
- Contrato de locação financeira ou de aluguer
- Declaração da respectiva entidade empregadora donde conste o nome e a morada do requerente, a matrícula do veículo automóvel e o respectivo vínculo laboral, acompanhada do certificado de matrícula ou título de registo de propriedade, a locação financeira ou o aluguer da viatura.

Os documentos apresentados devem estar actualizados e deles constar a morada com base na qual é requerido o cartão de residente.

Caso não seja o próprio requerente a dirigir-se às Lojas EMEL, deverá ser preenchido e assinado pelo requerente o formulário de atribuição de cartão, que pode ser impresso a partir deste Site na área de Formulários.

O Cartão de Estacionamento de Residente deve ser imediatamente devolvido sempre que se alterem os pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.

Todos os documentos têm que estar com o mesmo nome e morada?

Sim, de acordo com o Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, todos os documentos apresentados deverão estar actualizados e deles constar a morada com base na qual é requerido o cartão de residente.

Onde me devo dirigir para tratar do Cartão de Residente?

Deverá dirigir-se a uma das Lojas EMEL

(Contactos estão na área Lojas EMEL nas Perguntas Frequentes).

Quantos cartões de residentes são atribuídos por fogo?

Poderá requerer um limite máximo de 3 cartões por fogo habitacional.

Quanto custa a atribuição do cartão de residente?

A emissão do cartão de residente tem um custo de €12.00 a título de emolumentos.

Além deste custo inicial, são cobradas as seguintes tarifas:

2ª viatura – 12 € + €30.00/ano;

3ª viatura - 12 € + €120.00/ano;

Porque é que a EMEL me pede o cartão de contribuinte?

A emissão da venda a dinheiro, no âmbito da atribuição dos cartões de estacionamento, implica a apresentação do NIF/cartão de contribuinte.

Quanto tempo leva para ser feito um cartão de residente?

No momento, com exceção de possíveis problemas técnicos.

Vou trocar de viatura o que tenho de fazer? Quanto tempo demora?

Tem que devolver o Cartão de Residente que possui e apresentar toda a documentação exigida para obtenção de cartão de residente. A entrega do novo cartão de residente é feita no momento.

Vendi o carro e não me lembrei de tirar o cartão de residente?

Comunicar o facto à EMEL, EM por escrito, sendo que enquanto o cartão estiver dentro da validade será contabilizado como viatura atribuída aquele fogo.

O meu cartão de residente está deteriorado, o que posso fazer para pedir um novo?

Deve dirigir-se a uma das Lojas EMEL, trazendo o cartão de residente a substituir e será feito outro no momento.

É possível emitir um Cartão de residente provisório?

Não, o prazo de validade do cartão de Residente é de 1 ano (artigo 20º).

O carro que eu conduzo está em nome do meu pai, posso pedir cartão de Residente?

O carro deve estar em nome de quem pede o dístico de residentes, não sendo abertas exceções.

Quero pedir um cartão de Residente, mas o carro ainda está em nome de pessoa já falecida.

Só pode ser atribuído depois da situação ser legalizada e no caso de o novo proprietário ter direito a cartão. Isto, porque o Regulamento Geral de Estacionamento de Duração Limitada na alínea a) nº2 do artigo 17º refere que tem que se ser proprietário de um veículo automóvel ou adquirentes em reserva de propriedade ou locatárias em regime de locação financeira ou alugueres de longa duração. O carro que ainda não foi atribuído a um dos herdeiros pertence à “herança jacente” (que é um património autónomo) e não é de nenhum.

As empresas também têm direito a Cartão de Residente?

Não, de acordo com o n.º 1 de artigo 17º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o cartão de Residente só é atribuído às pessoas singulares desde que o fogo onde tenham domicílio principal e permanente e onde mantêm estabilizado o seu centro de vida familiar.

No caso das empresas, existe o Cartão de Comerciante que tem regras próprias, que pode consultar neste Site.

Tenho um veículo de serviço, posso ter Cartão de residente?

Sim, desde que seja usufrutuário de um veículo automóvel associado ao exercício de actividade profissional.

Tenho dois veículos de serviço, posso ter cartão de residente para os dois veículos?

Sim, desde que não ultrapasse o limite máximo de 3 por fogo.

Sou funcionário de missão Diplomática estrangeira sedeadada em Portugal, e pretendo um cartão de Residente. Posso?

Sim, para isso necessita de apresentar:

- a) Carta de Condução Diplomática ou declaração emitida pela ANRS. para cidadãos da Comunidade Europeia
- b) Documento comprovativo da residência
- c) Certificado de matrícula de veículo privilegiado, emitido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Tenho garagem? Posso ter cartão de residente?

Sim, mas só se o número de viaturas não exceder o limite máximo de três por fogo.

A minha rua ainda não está abrangida em nenhuma Zona. Posso ter Cartão de Residente?

De acordo com o nº1 do Art.17, só poderão requerer a atribuição do cartão de residente as pessoas singulares desde que o fogo...se localize dentro de uma Zona Condicionada. Daqui resulta que os residentes das artérias da cidade de Lisboa que não se encontram ainda, abrangidas pelas zonas tarifadas ao abrigo do sistema de estacionamento de duração limitada não podem usufruir das vantagens concedidas pelo cartão de residente. A atribuição de cartões a residentes de quaisquer outras artérias não compreendidas dentro deste sistema implicaria o desvirtuamento deste sistema de estacionamento.

Foi-me atribuída uma zona de estacionamento, mas eu preferia ter a outra zona aqui ao lado, posso?

Nos termos do Art.15, os cartões de residente são emitidos em função da residência dos interessados, correspondendo a cada artéria ou conjunto de artérias, uma determinada zona de estacionamento.

Sou deficiente e quero uma área de estacionamento reservado, junto à minha residência e local de trabalho.

O pedido terá que ser formulado ao Departamento de Tráfego da CML, entidade responsável pela atribuição destes lugares.

Resido numa zona parqueada, mas a minha viatura é um Táxi, o que tenho que fazer para ter o cartão de residente?

De acordo com a alínea d) do artigo 57º do Regulamento Geral e do próprio Código da Estrada (DL nº44/2005 de 23 de Fevereiro) é proibido o estacionamento de veículos utilizados para transporte público quando não alugados, neste sentido não lhe pode ser atribuído um cartão de residente.

Tenho um carro com matrícula estrangeira, tenho direito a Cartão de Residente?

Só se estiver em fase de legalização, ou seja se tiver a guia de circulação da alfândega com a morada para a qual é pedido o cartão de residente, já que o título de registo de propriedade faz referencia à morada do país de origem não cumprindo assim o nº2 do art. 18º.